

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Técnico de Referência Profissional ATS

EMENTA: Autoriza a descentralização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sediado na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, com funcionamento na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Referência Profissional ATS, Censo Escolar nº 23509988, para a Rua São Francisco, nº 142, Centro, CEP: 63.155-000, no município de Salitre, com 25 vagas autorizadas, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

PROCESSO Nº 00692577/2024

PARECER Nº 902/2024

APROVADO EM: 3/12/2024

I – RELATÓRIO

Maria de Sousa Leal, diretora pedagógica administrativa do Centro Técnico de Referência Profissional ATS, solicita à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, autorização para a descentralização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, na sede da instituição, na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, para funcionamento na modalidade Presencial na cidade na Rua São Francisco, nº 142, Centro, CEP: 63.155-000, no município de Salitre.

A solicitação foi feita por meio do Ofício nº 11/2024, de 09/02/2024, protocolado neste conselho em 04 de março de 2024, sob o nº 00692577/2024.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) a seguinte documentação:

- 1) Ofício referido, endereçado à Presidente deste Conselho;
- 2) Informações do CNPJ;
- 3) Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Alvará de funcionamento;
- 5) Laudo técnico atestando salubridade e segurança;
- 6) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;

FOR: GR
REV: JAA


1/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

- 7) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- 8) Relação do Corpo Docente;
- 9) Plano de Curso;
- 10) Regimento Escolar;
- 11) Projeto Pedagógico.

A análise dos dados documentais foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Amália Barreto Lima Mesquita, resultando na Informação Final nº 162, de 02/05/2024.

O processo foi analisado considerando as seguintes informações: a análise documental, o relatório do especialista avaliador, o plano de curso e demais documentos pensados no Sisprof.

O Centro Técnico de Referência Profissional ATS é uma instituição de direito privado, com sede na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.294.374/0001-31, com sede no mesmo endereço.

A instituição encontra-se recredenciada mediante o Parecer CEE nº 0600/2024, de 18/09/2024, com validade até 31 de dezembro de 2026. Este Parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, ofertado na sede da instituição, objeto do presente processo de descentralização.

A diretora pedagógica da instituição é Maria de Sousa Leal, graduada em Normal Superior, com especialização em Gestão Educacional. A secretária escolar é Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 76024.

A avaliação *in loco* foi realizada no dia 07 de agosto de 2024, em visita presencial, pelo especialista avaliador professor Ismael Moreira de Sousa, graduado em Enfermagem, especialista em Saúde da Família e em Saúde da Mulher e mestre em Enfermagem, designado por meio da Portaria CEE nº 177/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 02 de agosto de 2024.

A instituição solicita autorização para a oferta de uma turma, com 25 alunos, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

O curso tem carga horária total de 1.940 horas, distribuídas em três módulos, sendo 1.340 horas em disciplinas teórico-práticas e 600 horas em estágio supervisionado, conforme apresentado nos Quadros I e II:

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 902/2024

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO	DISCIPLINA	Carga horária (h)	
		Teórica	Prática
I	Ética Profissional na Enfermagem	10	-
	Relações Humanas	10	-
	História da Enfermagem e Teoria do Cuidado	20	-
	Promoção da Saúde	10	10
	Qualidade na Prestação de Serviço	10	-
	Biossegurança e Segurança do Trabalho em Enfermagem	20	10
	Anatomia Humana I	50	20
	Fisiologia Humana	40	10
	Subtotal do Módulo I	170	50
	Total do Módulo I	220	
II	Epidemiologia	20	
	Nutrição e Dietética	20	
	Microbiologia e Parasitologia	30	10
	Primeiros Socorros	50	20
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	20	20
	Fundamentos de Enfermagem	30	50
	Enfermagem em Saúde Coletiva	30	10
	Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	30	20
	Enfermagem em Saúde Mental	30	10
	Enfermagem em Clínica Médica	50	30
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	30	30
	Enfermagem em Saúde do Idoso	30	10
	Enfermagem em Saúde da Mulher	30	20
	Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente	30	10
	Subtotal do Módulo II	430	240
	Total do Módulo II	670	
III	Controle de Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	20	20
	Técnicas de Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30
	Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva	60	20
	Técnicas de Enfermagem Forense	40	20
	Informática Aplicada à Enfermagem	10	20
	Humanização da Assistência	20	10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

Assistência de Enfermagem em Cuidados Pa- liativos	10	10
HOME CARE	20	-
Assistência de Enfermagem em Oncologia	30	20
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	10	20
Total do Módulo III	280	170
		450
Estágio Supervisionado		600
Subtotal Geral	880	1.060
TOTAL GERAL		1.940

QUADRO II: SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA (h)		
	T	P	Total
Módulo I	170	50	220
Módulo II	430	240	670
Módulo III	280	170	450
Estágio Supervisionado	-	600	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	880	1.060	1.940

Considerações do especialista avaliador:

De acordo com o especialista avaliador, o Plano de Curso se encontra bem estruturado e está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e às Resoluções deste Conselho.

A justificativa de oferta do Curso Técnico em Enfermagem na cidade de Salitre, por descentralização, retrata, com cuidado e aprofundamento, a realidade sanitária do município e da região, especificando as principais demandas de saúde da população, que envolve gestão, assistência e formação qualificada de profissionais.

O avaliador considera que a justificativa para a implantação do curso é robusta e fundamentada em dados concretos que evidenciam a necessidade urgente de formação na área da saúde na região.

Os objetivos delineados no Plano de Curso para a formação de técnicos em Enfermagem são totalmente apropriados e estão em sintonia com o perfil exigido para esses profissionais. Esses objetivos foram elaborados com cuidado para alinhar-se às demandas do mercado de trabalho e às necessidades dos serviços de saúde, garantindo que os estudantes estejam preparados para enfrentar os desafios contemporâneos do setor. A formação oferece uma abordagem completa que cobre cuidados de saúde, práticas clínicas e gestão em enfermagem, sublinhando a importância de um conhecimento profundo e de habilidades técnicas para garantir um

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

atendimento de qualidade.

Além disso, o plano está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e com a Resolução CEE nº 485/2020, que regula a oferta de cursos técnicos. Isso confirma que a formação proporcionada atende aos padrões educacionais e profissionais requeridos para a qualificação dos técnicos em enfermagem.

Portanto, os objetivos estabelecidos no Plano de Curso são adequados e alinhados com o perfil de formação desejado, preparando os futuros profissionais para fazer contribuições significativas na melhoria dos serviços de saúde e na elevação da qualidade do cuidado em enfermagem.

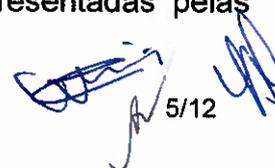
Como objetivo geral, o curso propõe ofertar escolaridade de Educação Profissional em Enfermagem, no nível habilitação profissional de Técnico em Enfermagem – Nível Médio, nos termos dispostos pela legislação em vigor, conduzindo o estudante ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, em sintonia com as novas demandas de uma economia aberta, globalizada e de uma sociedade democrática; valorizar a experiência profissional e o estudo não formal e desenvolver avaliação integral, contínua e cumulativa e sistemática.

O plano define metas abrangentes que englobam tanto o aprendizado teórico fundamental quanto o desenvolvimento das habilidades práticas essenciais para uma atuação eficiente na área de enfermagem.

A matriz curricular foi balizada na valorização da realidade local e regional, por saúde/enfermagem, possibilitando o desenvolvimento de ações concretas para os futuros profissionais, considerando não apenas o aprendizado teórico/prático, priorizando, também, o domínio dos elementos técnico-científico que subsidiarão suas práticas efetivas sem perder de vista os preceitos ético-legais da profissão. Está organizada de forma coerente com os objetivos e as diretrizes estabelecidas pela LDBEN, com um sistema modular, sendo ministrado da seguinte forma: Módulo I – Introdutório, com 220 horas; Módulos II e III – Habilitação, com 670 e 450 horas, respectivamente, que com o Módulo I (220horas), somados às 600 horas de estágio supervisionado, conferirá a formação de Técnico em Enfermagem, compreendendo um aprofundamento e conhecimentos para o exercício de competências, com maior grau e complexidade nas ações de prevenção e recuperação da saúde.

O especialista avaliador afirma que a matriz está adequada no que tange aos objetivos e perfil profissional, mas, faz algumas considerações em relação à carga horária e ao ementário de algumas disciplinas e ausência de alguns conteúdos importantes para a formação do Técnico em Enfermagem. Por exemplo, disciplinas com apenas dez horas, como é o caso de “Ética Profissional na Enfermagem”, que é uma carga horária insuficiente para as propostas pedagógicas apresentadas pelas demandas de ensino-aprendizagem da disciplina.

FOR: GR
REV: JAA



5/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

Existem disciplinas cujo ementário apresenta apenas o item “Ementa”, não especificando as competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, como é o caso de “Promoção da Saúde, Enfermagem em Clínica Médica e Controle de Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem.

O avaliador aponta também que uma disciplina no Módulo I, que aborde a evolução das políticas de saúde no Brasil se faz necessária. Também indica a necessidade de incorporar durante o curso, a abordagem de programas como hipertensão e diabetes, programas da saúde da mulher (prevenção ginecológica), demanda espontânea, tuberculose, hanseníase, arboviroses, planejamento reprodutivo, e aproveitar todas as referências que o Ministério da Saúde disponibiliza. Desta forma, a instituição deve realizar uma revisão em sua estrutura de disciplinas.

O estágio supervisionado é ofertado de acordo com o desempenho de cada aluno: as 600 horas serão distribuídas a partir do Módulo II, conforme o aluno cumpra os requisitos das disciplinas correspondentes aos campos de estágio.

O avaliador observa que a carga horária do estágio curricular está fragmentada entre os seguimentos práticos de disciplinas. Se assim for, ele considera que essa fragmentação pode não ser a melhor opção. Durante a visita, a coordenadora justificou que as cargas horárias de estágio de algumas disciplinas são pagas em conjunto, e por isso ocorre a transversalidade dos conteúdos.

Os estágios são ofertados em conformidade com as especificidades das instituições públicas ou privadas que tenham convênios com o ATS. O Convênio é oficializado mediante assinaturas das partes conveniadas em duas vias, conforme minuta aprovada pelas partes interessadas, disponibilizado no Sisprof.

As turmas serão divididas em grupos com no máximo seis alunos, e cada grupo será supervisionado por um enfermeiro. Cada aluno terá uma ficha de acompanhamento e diário de bordo, onde registrarão as atividades desenvolvidas diariamente, e avaliações feitas pelo orientador de estágio.

Para a realização do estágio supervisionado o ATS tem convênios com as seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde de Salitre - CNPJ: 11.423.560/0001-75;
- Secretaria Municipal de Saúde de Campos Sales - CNPJ: 11.430.761/0001-

08.

A coordenadora do curso e também orientadora de estágio supervisionado, é Arabela Nogueira Pinto Lucena, bacharela em Enfermagem, especialista em Gestão em Saúde e em Saúde da Mulher. De acordo com o especialista avaliador, possui formação, experiência e carga horária adequadas para o exercício da função, dedicando vinte horas semanais à coordenação do curso.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 902/2024

O curso dispõe de dez professores, conforme apresentado no Quadro III a seguir. Todos são graduados, dos quais dois são especialistas e um é mestre. Sete são graduados em Enfermagem, um em Fisioterapia, um em Nutrição e um em Sistemas da Informação. Cada um lecionará entre duas e quatro disciplinas. O corpo docente tem comprovações de formação e experiência docente e assistencial, e todos assumem disciplinas correlatas às suas experiências.

QUADRO III – CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONA
1. Lígia Rosana Alencar Pereira	- Graduação em Enfermagem	- Ética Profissional na Enfermagem - Primeiros Socorro - Enfermagem em Clínica Cirúrgica - Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de enfermagem
2. Mabelly Lopes de Souza Arrais	- Graduação em Enfermagem Especialização em Gestão do SUS	- Relações Humanas - Humanização da Assistência - Enfermagem em Saúde Mental
3. Raquel Duarte Pereira	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Enfermagem Oncológicas - Especialização em Urgência e Emergência	- Enfermagem em Saúde Coletiva - Técnicas de Enfermagem em Urgência e Emergência - Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva - Assistência de Enfermagem em Oncologia
4. Ana Leticia Calvalcante Cadête	- Graduação em Enfermagem	- Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos - Enfermagem em Saúde do Idoso - Enfermagem em Saúde da Mulher - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente
5. David Lima	- Graduação em Fisioterapia	- Epidemiologia
6. Naice Monteiro Santos	- Graduação em Nutrição	- Promoção da Saúde - Nutrição e Dietética - Microbiologia e Parasitologia
7. Maria Vitória Rodrigues Leite	- Graduação em Enfermagem	- Biossegurança e Segurança do trabalho em Enfermagem - Farmacologia Aplicada a Enfermagem - Fundamentos da Enfermagem - Enfermagem em Clínica Médica
8. Francisca Euvania	- Graduação em Enfermagem	- Fisiologia Humana

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

Evangelista Vital		- Anatomia Humana I - Qualidade em Prestação de Serviço - História da Enfermagem e Teoria do Cuidado
9. Paula Suene Pereira dos Santos	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva - Mestre em Cuidado de Enfermagem e Saúde	- Técnicas em Enfermagem Forense - Assistência de Enfermagem em cuidados Paliativos - HOME CARE
10. Edilson Batista de Sousa Júnior	- Graduação em Sistema da Informação	- Informática Aplicada a Enfermagem - Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

De acordo com o especialista avaliador a instituição possui uma excelente proposta para a avaliação de aprendizagem, destacando-se pela abordagem criteriosa e multidimensional adotada. As avaliações são projetadas para refletir não apenas o conhecimento teórico dos alunos, mas também suas habilidades práticas e capacidades de aplicação em contextos reais. Utilizando uma combinação de provas teóricas, práticas, projetos e atividades práticas, a instituição assegura uma análise abrangente do progresso dos estudantes. Esse modelo avaliativo permite um acompanhamento contínuo e detalhado do desempenho, promovendo um aprendizado efetivo e preparando os alunos de forma robusta para os desafios profissionais.

Em relação à biblioteca, não existe um espaço exclusivo para a disposição do acervo físico e para estudo individual ou coletivo. Os livros encontram-se disponíveis para empréstimo, em excelentes condições e em quantidade suficiente para a quantidade de alunos. O acervo virtual é disponibilizado em formato de nuvem, onde o material disponibilizado pela coordenação e pelo corpo docente é inserido em drive e um link é enviado nos grupos de WhatsApp das turmas. Essa é uma rotina empregada na sede credenciada e a mesma rotina seguirá nos descentralizados.

O laboratório de informática conta com apenas quatro computadores, condição que este relator considera precária, a despeito do avaliador ter atribuído o conceito "BOM" neste indicador. Desta forma, a instituição deve disponibilizar um número maior de computadores, com acesso à internet.

O laboratório específico de enfermagem está equipado com manequins, insumos e peças anatômicas adequadas e suficientes para o desenvolvimento das atividades práticas. Esse ambiente de aprendizagem proporciona aos alunos a oportunidade de adquirir experiência prática com equipamentos e materiais que refletem a realidade das práticas clínicas. Os manequins disponíveis são de boa

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

qualidade e permitem a simulação de vários procedimentos e técnicas que são essenciais para a formação prática dos estudantes, possibilitando a realização de exercícios de cuidados diretos, manobras de emergência e outros procedimentos importantes de forma segura e controlada.

Os insumos utilizados são variados e adequados, garantindo que os alunos tenham acesso aos materiais necessários para realizar os procedimentos com precisão e de acordo com os padrões profissionais. A presença de peças anatômicas detalhadas e realistas enriquece o aprendizado, facilitando a compreensão da anatomia e a aplicação dos conhecimentos teóricos em situações práticas.

A secretaria escolar é organizada e apresenta as condições para arquivar e disponibilizar os documentos dos alunos para consulta em arquivos estático (morto) e dinâmico (vivo), na sede da instituição. Nessa, foi identificado pelo especialista avaliador que os arquivos ativos e inativos são organizados, e existem instrumentos para registro de frequência, plano de aula, frequência docente, registro de atividades de estágio.

O curso descentralizado funcionará em um prédio alugado, o que foi comprovado por meio de contrato de aluguel apensado no Sisprof. O mesmo passou por reformas que garantem um ambiente confortável e funcional para as atividades da instituição. A estrutura reformada oferece condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e práticas, com conforto, higiene, iluminação, ventilação e dimensão dos espaços. A gestão da instituição fez investimentos para garantir que os espaços contribuam para um fluxo eficiente e um ambiente de trabalho e estudo mais agradável. A manutenção da higiene é rigorosa, assegurando um espaço limpo e seguro para todos os usuários.

A acessibilidade se encontra adequada, apesar de o prédio não ter recebido a instalação de piso tátil, o que seria uma melhoria para atender plenamente às necessidades de acessibilidade, além de cumprir uma exigência legal.

No geral, a estrutura do prédio é boa, apesar de não ser nova, uma vez que foi reformada e adaptada para oferecer um ambiente de aprendizagem de boa qualidade, priorizando o conforto e a funcionalidade para todos os que utilizam as instalações.

Após o relato das condições de funcionamento do curso, o especialista avaliador atribuiu os conceitos apresentados no Quadro IV, a seguir.

QUADRO IV: QUADRO DA AVALIAÇÃO FINAL COM OS CONCEITOS ATRIBUÍDOS PELO ESPECIALISTA AVALIADOR

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento		X

FOR: GR
REV: JAA

 9/12 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		
2. Plano de curso	E	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso avaliado	E	
5. Estágio	E	
6. Avaliação de aprendizagem	E	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	E	
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios		
10.1 informática	B	
10.2 específicos		
11. Secretaria escolar	E	
13. Condições gerais do prédio	B	

OBS: Ótimo (O), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I).

Considerações do Relator

Na elaboração deste Parecer considerou-se a análise realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), o Relatório do especialista avaliador e os documentos apensados no Sisprof.

O pedido encontra amparo no Art. 14 da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Art. 14. A descentralização de curso é o ato pelo qual o CEE autoriza, em situação temporária, o funcionamento de um curso já reconhecido ou autorizado a funcionar fora da sede da instituição de ensino credenciada."

De acordo com a Informação Final nº 162/2024, de 02/05/2024, da Cedup/CEE, a instituição apresentou a documentação necessária e cumpriu com as exigências para que o processo seguisse sua tramitação.

Ante o exposto, considero que a instituição atendeu os requisitos para obter a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem, que funciona na cidade de Juazeiro do Norte, para ser ofertado na cidade de Salitre - CE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, considerou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e sua alteração dada pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de enfermeiro; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e deu outras providências; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolu

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a Informação Final nº 162/2024 da Cedup, o Relatório do especialista avaliador designado por este CEE e os documentos apensados no Sisprof, voto pela descentralização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sediado na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, com funcionamento na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Referência Profissional ATS, Censo Escolar nº 23509988, para a Rua São Francisco, nº 142, Centro, CEP: 63.155-000, no município de Salitre, com 25 vagas autorizadas, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Essa Instituição deverá tomar as seguintes providências:

- 1) Ampliar o laboratório de informática e adquirir computadores e mobiliários para melhor atender aos usuários;
- 2) Qualificar os laboratórios específicos do curso, adquirindo novos equipamentos;
- 3) Adquirir acervo físico e disponibilizar espaços para o funcionamento da biblioteca;
- 4) Atualizar as referências bibliográficas de todas as disciplinas, inserindo exemplares dos últimos cinco anos;
- 5) Atualizar as ementas das disciplinas;
- 6) Considerar os ajustes sugeridos pelo especialista avaliador na matriz curricular/disciplinas, expostos ao longo deste Parecer;
- 7) Deslocar disciplinas do Módulo II para o Módulo I, pois este tem uma carga horária de 220 horas, enquanto aquele tem 670, o que considero excessivo para ser ministrada em um semestre;
- 8) Atender às exigências de segurança e acessibilidade ainda pendentes.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 902/2024

Essa Instituição, ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 485/2020. Registrar, também, no verso do diploma o número do Parecer que credenciou a Instituição, que reconheceu o curso de Enfermagem e o que autorizou a descentralização do curso, com as datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2024.



CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE